

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGEP
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 005/2019

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Comissões de Heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) nos processos seletivos de ingresso na Universidade Federal do Rio Grande.

Os Pró-Reitores de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, no uso das atribuições que lhe conferem, respectivamente, os Art. 30, 24, 25 e 26 do Regimento Geral da Universidade; com base nas normas vigentes Lei 12.711/2012; Lei 12.288/2010; Lei 12.990/2014;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) nos processos seletivos da Universidade Federal do Rio Grande – FURG;

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir os procedimentos de Heteroidentificação de candidatos pretos e pardos aos processos seletivos da Universidade Federal do Rio Grande – FURG para cumprir a legislação vigente.

Parágrafo único - Consideram-se processos seletivos aqueles que caracterizam ingresso, distribuição de bolsas, contratação de estudantes e servidos efetivos.

Art. 2º. Depois de aprovados, os candidatos às vagas reservadas serão convocados a comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação para confirmação da autodeclaração expressa no ato de inscrição.

§1º A Comissão de Heteroidentificação considerará exclusivamente, para efeito de avaliação, o fenótipo preto ou pardo.

§2º O procedimento de confirmação da autodeclaração será presencial ou por videoconferência e será gravado para o caso de eventual recurso.

§3º Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal do Rio Grande - FURG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGEP
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

Art. 3º. Não havendo candidatos aprovados no processo seletivo para concorrer às vagas reservadas ao Programa de Ação Afirmativa, as vagas serão acrescidas à ampla concorrência.

Art. 4º. Os Editais dos processos seletivos deverão prever a designação de uma Comissão de Heteroidentificação para o fim específico de confirmação da autodeclaração dos candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas para negros (pretos e pardos).

Parágrafo Único - A Comissão será formada por no mínimo 3 (três) integrantes – assegurada a diversidade racial.

Art. 5º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Em 20 de novembro de 2019.

LÚCIA DE FÁTIMA SOCOOWSKI DE ANELLO
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

RENATO DURO DIAS
Pró-Reitor de Graduação

EDUARDO RESENDE SECCHI
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós- Graduação

DAIANE GAUTÉRIO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis